



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 544/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 682/2017

DOCREC

841/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a respeito do Projeto de Lei nº 32/17, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação área localizada junto ao Parque do Lagunho, abrangida pela Prefeitura Regional de Capela do Socorro.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/lgc
Resp 32-17

00576 - 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

Folha de informação nº 1

Do TID nº17076560 em 30/10/2017

(a) Carlos M. de Freitas
AGPP-DEPAVE-
R.F.: 544.397.1

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 32/17, de autoria do Legislativo, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área localizada junto ao Parque do Laginho, Capela do Socorro. Pedido de Subsídios.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

DEPAVE-1

Sra. Diretora,

Em atendimento ao solicitado em fls. 03 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo, informamos que:

- 1) Em fl. 16 a 18 do PA 2017-0.061.270-7, DEPAVE-1 já havia indicado a inviabilidade de análise devido à falta de identificação dos lotes em planta;
- 2) Em fl. 09 do PA 2017-0.061.270-7, consta manifestação de DEPLAN desfavorável ao objeto do referido PL, reiterando posicionamento em fls. 35. Destacamos que a área proposta é correspondente a 2,78% da área total do parque e as áreas são separadas por via pública;
- 3) É necessária consulta à DEPLAN sobre a existência de decreto expropriatório.

Ressaltamos ainda que o material juntado em fls. 43 a 48 do PA 2017-0.061.270-7, não foi documento de fato aprovado e assinado pelos membros do GTJC, Grupo de Trabalho Parque Jacques Cousteau, criado pela portaria nº78/SVMA/2014, não podendo ser considerado como subsídio para declarar a utilidade pública das referidas áreas.

Em face do acima exposto, acolhemos o apontado por DEPLAN. Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente para prosseguimento.

Arqº Guilherme Iseri de Brito
Coordenador de Projetos – Região Sul
DEPAVE-1 – SVMA

SVMA/AJ

RECEBIMENTO

EDICAMINAR O PRESETO COM A INTERVENÇÃO DA
ÁREA TÉCNICA, CONFORME RESOLUÇÃO.

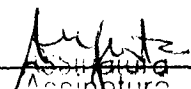
30/10/2017

SVMA - G

Assessoria Jurídica Expediente

Recebido às 16:55 horas

Data 30/10/17


Assessoria Jurídica

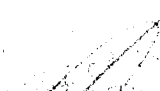
Assessoria Jurídica

Adv.ª Tamires C. de Oliveira

RF: 821.102-7

Directora - DEPAVE - I

30/10/2017


Assessoria Jurídica

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha de Informação n.º. 92

Do Processo 2017-0.061.270-7.

Em, 06/11/2017 a) _____

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 32/17, de autoria do Legislativo, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área localizada junto ao Parque do Lagunho, Capela do Socorro. Pedido de subsídios.

SVMA/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

2017-0.061.270-7 92

Em face do solicitado pela Sra. Assessora Especial de SGM/ATL – CHEFIA, às fls. 63 e, diante da abrangência da matéria e do prazo estabelecido por SGM/ATL, informamos que o presente foi enviado ao DEPLAN e cópia ao DEPAVE, por meio do Memorando nº 064/SVMA.G.AJ/2017, juntado sob fls. 66/71.

Ademais, a manifestação do DEPLAN, às fls. 65/65verso, recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei nº 32/17, bem como a DEPAVE, às fls. 71.

Acompanha os TIDs 15776136 e 16102395.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

OSCAR ZIROLDO DE SOUZA
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 283.583
SVMA.G/AJ

OZS/iff



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

CÓPIA

Folha de Informação n.º 10

Do Processo 2017-0.061.270-7.

Em, 06/11/2017 a) _____

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 32/17, de autoria do Legislativo, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área localizada junto ao Parque do Laginho, Capela do Socorro. Pedido de subsídios.

SGM / ATL - CHEFIA

Senhora Assessora Especial

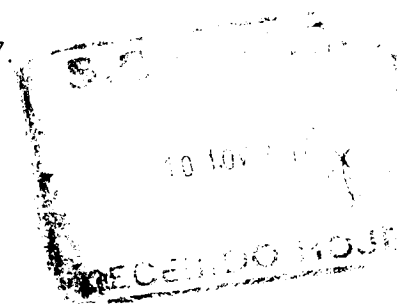
2017-0.061.270-7

Em atendimento ao solicitado às fls. 63, encaminhamos o presente com as manifestações dos Departamentos de Planejamento Ambiental – **DEPLAN**, sob fls. 65/65verso e de Parques e Áreas Verdes – **DEPAVE**, fls. 71, acerca da motivação quanto o não prosseguimento do Projeto de Lei nº 32/17.

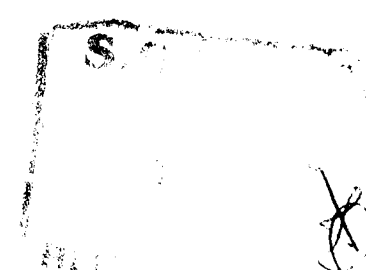
Acompanha os TIDs 15776136 e 16102395.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

MIGUEL DEL BUSSO
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE



OZS/iff



Do PA 2017-0.061.270-7
Ofício SGP-12 nº 125/2017

Lenira Domingues Ferreira
RF. 230483 - SVMA

Inf. Técnica 33_DEPLAN 2_
(a).....

em 31 / 10 /2017

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo- CMSP/ Vereador Ricardo Nunes

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 32/17, pedido de subsídios para declaração de utilidade pública pra fins desapropriação a área localizada junto ao parque do Laguinho, PR Capela do Socorro.

DEPLAN G
Senhora diretora,

Atendendo à solicitação, face à inconsistência técnica dos subsídios apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob fls. 41/61, **DEPLAN recomenda a rejeição da proposta de declaração de Utilidade Pública pra fins de desapropriação de dois lotes: 6 e 7, entre quatro lotes, junto à rua Raul Tabajara (desenho à fl. 60), lindeiros ao Parque do Laguinho/Jacques Cousteau, PR Capela do Socorro.**

Como subsídios, foram apresentados dois documentos produzidos em papel timbrado da SVMA, porém, sem devida contextualização, identificação de autoria, atualização e, especialmente, validação pelos responsáveis das divisões técnicas ou departamentos interessados.

Atenciosamente,

S. P., 30/ outubro/ 2017


Arqº SUN ALEX
Diretor de Divisão Técnica
SVMA / DEPLAN 2

Mantidos os TIDs acompanhantes

SVMA-6/AJ

Sr. Procurador Gê

Referindo o preste com a manifestação
de DEPLAN-2 que acolhem.

Recomendamos o não prosseguimento da
proposta tendo em vista a inconstância
fez-se do documento questionados.

Ac: 16102295
215716136

Em 31/10/17

Rosalia Mikie Ikeda
Diretora de Departamento
SVMA/ DEPLAN
R.F. 300.670-1